



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 74 /2013

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ITENS 2.3; 2.4; 3.1; 3.2; 3.3; 4.1; 4.4; 4.7; 4.8 E ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 1935/2007 DE 24 DE AGOSTO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os itens 2.3; 2.4; 3.1; 3.2; 3.3; 4.1; 4.4; 4.7; 4.8 do Art. 24 da Lei Municipal 1.935/2007, de 24 de agosto de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 – ...

2.3 Secretaria Municipal de Governo

- 2.3.1 Coordenação de Apoio Administrativo
- 2.3.2 Coordenação de Comunicação
- 2.3.3 Assessoria de Comunicação
- 2.3.4 Coordenação de Cerimonial
- 2.3.5 Assessoria Técnica
- 2.3.6 Coordenação de Atos Oficiais
- 2.3.7 Gerência Distrital de Aracê
- 2.3.8 Gerência Distrital de Melgaço
- 2.3.9 Gerência Distrital de Parajú
- 2.3.10 Gerência Distrital da Sede
- 2.3.11 Gerência Distrital de Biriricas
- 2.3.12 Gerência Distrital de Santa Isabel
- 2.3.13 Gerência Distrital de Ponto do Alto.

2.4 Procuradoria Geral do Município

- 2.4.1 Gerência de Apoio Administrativo
- 2.4.2 Coordenação de Apoio Administrativo

2.5 Controladoria Interna

- Coordenação de Apoio Administrativo

2.6 Coordenadoria Municipal da Defesa Civil

3. Órgãos de Natureza Instrumental

3.1 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

- 3.1.1 Gerência de Recursos Humanos
- 3.1.2 Gerência de Compras
- 3.1.3 Gerência de Patrimônio
- 3.1.4 Gerência de Serviços Internos
 - Coordenação de Apoio administrativo



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- Coordenação do Arquivo Público

3.1.5 Gerência de Tecnologia da Informação e Telecomunicações

3.2 Secretaria Municipal da Fazenda

3.2.1 Gerência de Contabilidade

3.2.2 Gerência de Apoio Administrativo

3.2.3 Gerência de Administração Financeira

3.2.4 Gerência de Administração Tributária

- Coordenação de Educação Tributária e Atendimento ao Contribuinte

3.2.5 Gerência de Fiscalização

3.3 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

3.3.1 Coordenação de Apoio Administrativo

3.3.2 Gerência de Planejamento

- Coordenação de Orçamento

- Coordenação de Projetos

3.3.3 Gerência de Desenvolvimento Econômico

- Coordenação do Programa Municipal do Micro-crédito

3.3.4 Gerência de Captação de Recursos

3.3.5 Gerência de Desenvolvimento Urbano

4. Órgãos de Natureza Substantiva

4.1 Secretaria Municipal de Educação e Esporte

4.1.1 Gerência de Apoio Administrativo

- Coordenação Orçamentária e Financeira
- Coordenação de Recursos Humanos
- Coordenação de Merenda e Material Escolar
- Coordenação de Administração e Serviços Internos
- Coordenação da Rede Física
- Coordenação de Documentação Escolar

4.1.2 Gerência de Educação Básica

- Assessoria Técnico-Pedagógica Distrital
- Coordenação de Educação Infantil
- Coordenação do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais
- Coordenação do Ensino Fundamental dos Anos Finais
- Coordenação de Projetos Educacionais

4.1.3 Gerência Técnico-Pedagógica

- Coordenação de Educação do Campo
- Coordenação de Tecnologias Educacionais
- Coordenação de Educação de Jovens e Adultos
- Coordenação de Educação Inclusiva
- Coordenação de Gestão Escolar
- Coordenação da Biblioteca Municipal

4.1.4 Gerência de Esporte, Recreação e Lazer



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Coordenação de Esporte

Coordenação de Recreação, Arte e Lazer

4.1.5. Gerência de Transporte Escolar

- Coordenação de Transporte Escolar

4.4 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

4.4.1 Coordenação de Apoio Administrativo

4.4.2 Gerência de Apoio administrativo

4.4.3 Gerência de projetos e Normas Técnicas

4.4.4 Gerência de Obras

- Coordenação de Conservação de Prédios Públicos

4.4.5 Gerência de Parques e Jardins

- Coordenação de parques e Jardins

4.4.6 Gerência de Serviços Urbanos

- Coordenação de Trânsito
- Coordenação de Limpeza Pública
- Coordenação de Acompanhamento e Controle
- Coordenação de Tratamento de Água e Esgoto

4.7 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

4.7.1 Coordenação de Apoio Administrativo

4.7.2 Gerência de Apoio Administrativo

4.7.3 Gerência de Desenvolvimento de Atividades Turísticas

- Coordenação de Eventos

4.7.4 Gerência de Cultura

- Coordenação da Casa da Cultura

4.8 Secretaria Municipal do Interior e Transportes

4.8.1 Coordenação de Apoio Administrativo

4.8.2 Gerência de Atenção ao Interior

4.8.3 Gerência de Infraestrutura Viária

4.8.4 Gerência de Controle de Frota

- Coordenação de Acompanhamento e Controle

4.8.5 Gerência de Oficina e Manutenção de Frota

- Coordenação de Oficina e Manutenção

Art. 2º O Art. 33 da Lei Municipal 1.935/2007, de 24 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 – ...

I - Coordenação de Apoio Administrativo;

II - Coordenação de Comunicação;

III - Assessoria de Comunicação;

IV - Coordenação de cerimonial;

V - Assessoria Técnica;

VI - Coordenação de Atos Oficiais;

VII - Gerência Distrital de Aracê;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- VIII - Gerência Distrital de Melgaço
- IX - Gerência Distrital de Parajú;
- X - Gerência Distrital da Sede;
- XI - Gerência Distrital de Biriricas;
- XII - Gerência Distrital de Santa Isabel;
- XII - Gerência Distrital de Ponto do Alto.

Art. 3º Compete a **Coordenação de Comunicação** a execução das seguintes atividades:

- I - Coordenar atividades, produtos e serviços voltados para o público interno e externo;
- II - Fazer a comunicação institucional;
- III - Coordenar as atividades da assessoria de imprensa;
- IV - redigir e aprovar os textos;
- V - Atualizar os diferentes canais de comunicação da prefeitura (mural, site, comunicados internos e externos, boletins, redes sociais, e outros materiais de divulgação);
- VI - Auxiliar na organização de eventos;
- VII - Organizar e conduzir treinamentos;
- VII - Atender a estudantes, jornalistas, campanhas, revistas e outros materiais institucionais;
- VIII - Executar atividades correlatas.

Art. 4º Compete a **Coordenação de Cerimonial** a execução das seguintes atividades:

- I - Organizar cada etapa do evento;
- II - Sugerir cardápios, estilos musicais, locais para a realização dos eventos, decoração dos ambientes e demais fornecedores;
- III - Solucionar e sanar dúvidas com relação a contratos, serviços oferecidos;
- IV - Negociar valores junto aos fornecedores;
- V - Definir e protocolar todos os eventos (lista de presença, confirmação de presença, registro de autoridades, sequência de etapas do evento).
- VI - Executar atividades correlatas.

Art. 5º O Art. 43 da Lei Municipal 1.935/2007, de 24 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43 – ...

- I - Gerência de Recursos Humanos;
- II - Gerência de Compras;
- III - Gerência de Patrimônio;
- IV - Gerência de Serviços Internos;
 - Coordenação de Apoio Administrativo
 - Coordenação do Arquivo Público
- V - Gerência de Tecnologia da Informação e Telecomunicações.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Art. 6º O Art. 51 da Lei Municipal 1.935/2007, de 24 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51 – ...

- I - Gerência de Contabilidade;
- II - Gerência de apoio Administrativo;
- III - Gerência de Administração Financeira;
- IV - Gerência de Administração Tributária;
 - Coordenação de Educação Tributária e Atendimento ao Contribuinte;
- V - Gerência de Fiscalização.

Art. 7º O Art. 58 da Lei Municipal 1.935/2007, de 24 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58 – ...

- I - Coordenação de Apoio Administrativo;
- II - Gerência de Planejamento;
 - Coordenação de Orçamento;
 - Coordenação de Projetos e Captação de Recursos.
- III - Gerência de Desenvolvimento Econômico
 - Coordenação do Programa Municipal do Micro-crédito
- IV - Gerência de Captação de Recursos
- V - Gerência de Desenvolvimento Urbano

Art. 8º Compete a **Gerência de Captação de Recursos** a execução das seguintes atividades:

- I - Coordenar os esforços municipais para captação de recursos pelos diversos órgãos do Poder Executivo;
- II - Coordenar e buscar novas fontes de financiamento de projetos e coletar informações para a formulação de ações voltadas à captação de recursos;
- III - Coordenar e buscar a captação de recursos provenientes do Orçamento Geral da União - OGU, do Orçamento Geral do Estado - OGE, de financiamentos, empréstimos interno e externo, subvenções, auxílios e doações; patrocínios e outras formas;
- IV - Coordenar e identificar recursos técnicos e financeiros nacionais e internacionais para financiamento das políticas públicas;
- V - Coordenar os trâmites para captação de recursos de agências de fomento nacionais, bilaterais e multilaterais;
- VI - Coordenar a elaboração de pleitos e emendas aos Orçamentos da União e do Estado, visando incrementar o repasse de recursos;
- VII - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.
- X - Executar atividades correlatas.

Art. 9º O Art. 67 da Lei Municipal 1.935/2007, de 24 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Art. 67 – ...

I - Gerência de Apoio Administrativo;

- Coordenação Orçamentária e Financeira;
- Coordenação de Recursos Humanos;
- Coordenação de Merenda e Material Escolar;
- Coordenação de Administração e Serviços Internos;
- Coordenação da Rede Física;
- Coordenação de Tecnologias Educacionais;
- Coordenação de Documentação Escolar.

II - Gerência de Educação Básica;

- Assessoria Técnico-pedagógica Distrital;
- Coordenação de Educação Infantil;
- Coordenação do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais;
- Coordenação do Ensino Fundamental dos Anos Finais;
- Coordenação de Projetos Educacionais.
- Coordenação de Educação Inclusiva

III - Gerência Técnico-Pedagógica;

- Coordenação de Projetos Educacionais;
- Coordenação de Educação Infantil;
- Coordenação do Ensino Fundamental das Séries Iniciais;
- Coordenação do Ensino Fundamental das Séries Finais;
- Coordenação de Educação de Jovens e Adultos;
- Coordenação de Educação Inclusiva;
- Coordenação de Gestão Escolar;
- Coordenação da Biblioteca Municipal.

III - Gerência de Esporte, Recreação e Lazer.

- Coordenação de Esporte;
- Coordenação de Recreação, Arte e Lazer;

V - Gerência de Transporte Escolar

- Coordenação de Transporte Escolar

Art. 10 Compete a **Assessoria Técnico-pedagógica** a execução das seguintes atividades:

I - Executar as atividades que sejam necessárias ao planejamento, organização, coordenação, acompanhamento e controle da aplicação da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na regional que acompanha no Município;

II - Planejar, organizar, coordenar, executar, acompanhar, controlar e avaliar os planos, programas, projetos e demais iniciativas educacionais relativas a Educação Infantil e ao Ensino fundamental da regional que acompanha;

III - Examinar e propor a aquisição de materiais didático-pedagógicos, livros, equipamentos e demais recursos didáticos para serem aplicados na Educação Infantil e Ensino Fundamental da regional;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- IV - Registrar os dados relativos ao desenvolvimento dos alunos, propondo medidas de melhoria da qualidade do ensino;
- V - Oferecer suporte pedagógico e orientações técnicas às unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do distrito que atende;
- VI - Acompanhar e apoiar as ações de formação continuada, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional e cultural relativos a Educação Infantil e Ensino Fundamental da regional.
- VII - Prestar apoio didático-pedagógico complementar às unidades de ensino fundamental das séries iniciais;
- VII - Planejar, elaborar, implantar, acompanhar e avaliar o referencial curricular da Rede Municipal de Ensino, juntamente com todos os agentes envolvidos no processo educativo;
- VIII - Implementar e acompanhar os instrumentos de avaliação institucional adotando as providências que sejam necessárias em face aos seus resultados;
- IX - Avaliar e acompanhar o desempenho dos profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental com base nos instrumentos técnicos e administrativos disponíveis;
- X - Executar atividades correlatas.

Art. 11 Compete a **Coordenação de Educação do Campo** a execução das seguintes atividades:

- I - Executar as atividades necessárias ao planejamento, organização, coordenação, acompanhamento e controle da aplicação da Educação do Campo no Município;
- II - Planejar, organizar, coordenar, executar, monitorar e avaliar os planos, programas, projetos e demais iniciativas educacionais relativas à Educação do Campo no Município;
- III - Diagnosticar e propor a aquisição de materiais didático-pedagógicos, livros, equipamentos e demais recursos didáticos para serem aplicados na Educação do Campo do Município;
- IV - Registrar, analisar e encaminhar dados relativos ao desenvolvimento dos alunos, propondo medidas de melhoria da qualidade do ensino;
- V - Oferecer suporte pedagógico e orientações técnicas às unidades de educação do município;
- VI - Planejar e acompanhar cursos de formação continuada, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional relativos à Educação do Campo;
- VII - Mediar o apoio didático-pedagógico complementar às escolas do campo, em parceria com os pedagogos de cada unidade de ensino;
- VIII - Inserir as questões específicas do campo no processo de avaliação do referencial curricular da Rede Municipal de Ensino, juntamente com todos os agentes envolvidos no processo educativo;
- IX - Promover, implementar e acompanhar os instrumentos de avaliação institucional adotando as providências que sejam necessárias em face aos seus resultados;
- X - Avaliar e acompanhar o desempenho dos professores das escolas do campo com base nos instrumentos técnicos e administrativos disponíveis;
- XI - Articular experiências e estudos direcionados para o mundo do trabalho, para o desenvolvimento social e ecologicamente sustentável das comunidades campesinas onde estão inseridas as escolas;
- XII - Apoiar pedagogicamente a elaboração/revisão das propostas pedagógicas das escolas do campo, colaborando no cumprimento do estabelecido nos artigos 23, 26 e 28 da Lei 9.394, de 1996, que contemplam a diversidade do campo em todos os seus aspectos: sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- XIII - Diagnosticar demandas para oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental nas próprias comunidades;
- XIV - Promover encontros nas comunidades, com pais, Conselho Escola a fim discutir, planejar e implementar ações com objetivo de manter e promover o desenvolvimento das escolas do/no campo, bem como viabilizar a participação dos mesmos no controle da qualidade da educação;
- XV - Assessorar administrativa e pedagogicamente às escolas multisseriadas;
- XVI - Articular com diversos setores que participam direta ou indiretamente do processo de desenvolvimento da educação municipal;
- XVII - Levantar e encaminhar demandas da população campestre que não teve acesso ou não concluiu os estudos no Ensino Fundamental, em idade própria;
- XIII - Executar de atividades correlatas.

Art. 12 Compete a **Coordenação de Recreação, Arte e Lazer** a execução das seguintes atividades:

- I - Organizar as oficinas de arte a serem ofertadas pelo projeto Criança Cidadã;
- II - Levantar a demanda de crianças e adolescentes para participação do projeto;
- III - Promover atividades artísticas e de lazer junto a entidades e comunidades, articulando com organismos públicos ou privados para obtenção de parcerias visando a realização dessas atividades;
- IV - Elaborar cursos, apresentações, palestras e demais eventos que visem a promoção e a sensibilização da importância da arte e do lazer para a melhoria da qualidade de vida da população;
- V - Participar das ações de atração de eventos de natureza artística e de lazer de âmbito regional, estadual ou nacional para o Município;
- VI - Promover e coordenar apresentações e exposições provenientes dos trabalhos realizados nas oficinas do projeto;
- VII - Elaborar e acompanhar a execução de projetos de arte e lazer no Município;
- VIII - Organizar e coordenar ruas de lazer;
- IX - Promover programas, projetos e eventos relativos ao esporte, recreação e lazer nos distritos e comunidades do interior;
- X - Executar atividades correlatas.

Art. 13 O Art. 115 da Lei Municipal 1.935/2007, de 24 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 115 – ...

- I - Coordenação de Apoio Administrativo;
- II - Gerência de Apoio administrativo;
- III – Gerência de Projetos e Normas Técnicas
- III - Gerência de Obras;
 - Coordenação de conservação de Prédios Públicos
- IV - Gerência de Parques e Jardins;
 - Coordenação de parques e jardins
- V - Gerência de Serviços Urbanos;
 - Coordenação de Trânsito;
 - Coordenação de Limpeza Pública;
 - Coordenação de Acompanhamento e Controle;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- Coordenação de Tratamento de Água e Esgoto.

Art. 14 Compete a **Gerência de Projetos e Normas Técnicas** a execução das seguintes atividades:

I - Planejamento, coordenação, elaboração de projetos de intervenção de arquitetura e de desenho urbano, visando abertura, pavimentação e conservação de vias, drenagem pluvial, saneamento básico, construção e conservação de estradas, construção de parques, jardins, hortos florestais, construção e conservação de estradas vicinais, edificação e conservação de prédios públicos municipais;

II - Articulação com órgãos e entidades municipais, de outras esferas do Governo e de iniciativa privada com o objetivo de obter as informações necessárias ao desenvolvimento dos projetos de arquitetura, de instalações e desenho urbano de acordo com as normas vigentes, bem como compatibilizá-los com as ações programadas e em curso;

III - Gestão da fiscalização dos serviços técnicos concernentes a abertura, pavimentação e conservação de vias, drenagem pluvial, saneamento básico, construção e conservação de estradas, construção de parques, jardins, hortos florestais, construção e conservação de estradas vicinais, edificação e conservação de prédios públicos municipais;

IV - Promoção de mecanismos que assegurem a correta implantação dos projetos especiais, de arquitetura e desenho urbano, de acordo com objetivos propostos e requisitos técnicos indicados;

V - Planejamento e coordenação do desenvolvimento de projetos de intervenção de arquitetura e de desenho urbano, na área de atuação da Secretaria;

VI - Elaboração e emissão de pareceres técnicos quanto a projetos de obras e serviços executados;

VII - Coordenação da elaboração e emissão de pareceres técnicos quanto a projetos de obras e serviços executados pela Municipalidade;

VIII - Elaboração, coordenação, implantação, análise, acompanhamento e avaliação de programas e projetos habitacionais do Município, conforme diretrizes e políticas do Governo Municipal;

IX - Coordenação com os órgãos municipais afins, de medidas e esforços, visando efetividade das ações de urbanização, remanejamento e outras formas de melhoria das condições habitacionais da população de baixa renda;

X - Pesquisas junto a órgãos e entidades afins, de tecnologias alternativas de construção civil, buscando sua adequação e compatibilização a realidade cultural e econômica do Município;

X - Orientação e sugestão de construção de habitações individuais ou coletivas ao alcance do poder aquisitivo de famílias de escassos recursos econômicos;

XII - Realização de estudos e projetos com o intuito de eliminar, das áreas urbanas, as construções e habitações insalubres ou perigosas;

XIII - Vistoriar terrenos e emitir pareceres sobre sua viabilidade para construções;

XIV - Coordenar as reuniões com as empresas contratadas durante todo o processo de desenvolvimento dos projetos que foram contratados;

XV - Acompanhar, analisar e definir, juntamente com as empresas contratadas, as soluções técnicas mais adequadas para os projetos de arquitetura;

XVI - Emitir parecer técnico sobre projetos contratados;

XVII - Realizar visitas técnicas às obras, com ênfase na verificação do projeto arquitetônico e seus detalhamentos.

XVIII - Coordenar a equipe de Análise de Projetos;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- XIX - Analise para aprovação de projetos urbanísticos, projetos de construção, reforma e regularizações de residências unifamiliares, multifamiliares verticais e horizontais, edifícios comerciais, industriais e institucionais, e projetos de Pólo Gerador;
- XX - Proceder à análise para aprovação de remembramento, desmembramento e remanejamento de lotes e loteamentos, emitindo certidões de limites, confrontação, demarcação, principalmente de ruas e coordenar a numeração predial oficial;
- XXI - Emitir parecer para licenciar usos comerciais, institucionais, industriais e de publicidade, controlar a poluição visual e sonora;
- XXII - Execução de atividades correlatas.

Art. 15 Compete a **Coordenação de conservação de Prédios Públicos** a execução das seguintes atividades:

- I- Levantar as necessidades de manutenção e conservação dos próprios de propriedade ou em uso pelo Município.
- II - Promover a elaboração de projetos de engenharia, levantamentos e demais subsídios técnicos necessários aos trabalhos de conservação.
- III- Efetuar os serviços de manutenção dos próprios municipais não delegados a outros órgãos.
- IV - Inspecionar periodicamente os próprios municipais, levantando as necessidades de obras.
- V- Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das equipes de acordo com a programação estabelecida.
- VI - Colaborar com a área de qualidade na adoção de medidas que visem à melhoria da qualidade das obras e serviços sob sua responsabilidade.
- VII - Acompanhar o andamento dos serviços, observando a qualidade do material e da mão-de-obra.
- VIII - Elaborar memória de cálculo para liberação de materiais e mão-de-obra.
- IX - Efetuar levantamento de quantitativos para apropriação de custos.
- X - execução de atividades correlatas.

Art. 16 Compete a **Gerência de Parques e Jardins** a execução das seguintes atividades:

- I - Assessorar na implantação de mecanismos de controle de projetos e atividades no âmbito da Gerência;
- II - Promover reuniões com os servidores para coordenação das atividades operacionais da respectiva Gerência;
- III - Submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência;
- IV - Coordenação da manutenção e limpeza das praças, jardins, trevos e áreas públicas do município;
- V - Coordenação da produção de mudas de flores e árvores do viveiro municipal;
- VI - Elaborar planos, intervindo em ambientes naturais ou modificados, visando à preservação de áreas públicas;
- VII - Desenvolver estudos para implementação de espaços de áreas verdes;
- VIII - Desenvolver programas de arborização urbana;
- IX - Acompanhar e avaliar os serviços de manutenção de praças, parques, jardins, bosques e outros equipamentos urbanos, propondo correções, se necessárias;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- X-Desenvolver e acompanhar projetos para produzir, reproduzir e cultivar espécies vegetais para atender as necessidades da Secretaria;
- XI - Coordenar a manutenção e limpeza das praças, jardins, trevos e áreas públicas do município;
- XII - Coordenar a produção de mudas de flores e árvores do viveiro municipal;
- XIII - Coordenar a implantação e manutenção do paisagismo dos parques, jardins e logradouro públicos;
- XIV- Proceder a avaliação, análise e controle de materiais/serviços terceirizados ao cidadão;
- XV - Desenvolver ações de controle de qualidade na execução dos serviços executados nos parques e jardins;
- XVI- Manter sistemas de apuração dos serviços, visando montar os custos das medições;
- XVII - Gerenciar os serviços que dependem da utilização de máquina e equipamentos sob sua responsabilidade;
- XVIII - Gerenciar a manutenção dos equipamentos sob sua responsabilidade;
- XIX - Gerenciar atividades do almoxarifado setorial;
- XX - Gerenciar o serviço de Manutenção de Parques e Praças do Município;
- XXI- Executar as atividades de manutenção e conservação da infra-estrutura, dos equipamentos e do mobiliário de parques e praças do Município;
- XXII- Adotar medidas de proteção e conservação dos elementos naturais dos parques e praças;
- XXIII - Execução de atividades correlatas.

Art. 17 Compete a **Coordenação de Estação de Água e Esgoto** a execução das seguintes atividades:

- I - Coordenar os trabalhos realizados pela equipe;
- II - Coordenar os trabalhos realizados pelas equipes de ligações de água e de esgoto, desentupimento de esgoto, vazamentos, substituição de ramais, instalação e substituição de hidrômetros;
- III - Acompanhar os trabalhos realizados, oferecendo suporte aos subordinados, tirando dúvidas e auxiliando no treinamento;
- IV - Apresentar relatórios à gerência sobre o andamento das atividades;
- V - Realizar análises físico-químicas e biológicas de controle operacional das estações de tratamento de água e de esgoto;
- VI - Preparar soluções para os dosadores de produtos químicos e controlar as dosagens dos mesmos;
- VII - Coordenar e fiscalizar os relatórios diários de operação das ETAs e ETEs;
- VIII - Observar e atender as legislações pertinentes;
- IX - Acompanhar a produção e abastecimento público de água, manutenção, limpeza dos reservatórios e redes de água;
- X - Acompanhar a coleta de esgoto, bem como a manutenção e limpeza das estações e redes coletoras de esgoto;
- XI - Coordenar e acompanhar a distribuição de água realizada pelos operadores de moto bomba das baterias de poços;
- XII - Apresentar relatórios à gerência sobre o andamento das atividades;
- XIII - Preparar serviços pertinentes ao recrutamento, seleção, treinamento, frequência, férias e demais aspectos da administração de pessoal;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- XIV - Elaborar, organizar, coordenar e executar programas de treinamento, a fim de colaborar no processo educativo e profissionalização dos servidores;
- XV - Coordenar a elaboração da folha de frequência dos funcionários;
- XVI - Estudar e coordenar sobre técnicas e métodos de suprimento, adaptação e acompanhamento de pessoal;
- XVII - Controlar as funções e o desempenho dos servidores, visitando constantemente as ETAs e ETEs e apresentar relatórios;
- XVIII - Acompanhar o atendimento ao cliente para negociação de dívidas, requerimentos de prestação de serviços de ligações de água e esgoto, construção de redes, consumo de água e contribuições de melhoria;
- XIX - Emitir e controlar ordens de serviços (corte, ligação e religação) através de protocolo;
- XX - Acompanhar e controlar os serviços de suspensão do fornecimento de água e parcelamentos;
- XXI - Acompanhar o cadastramento de usuários, liberação, instalação e substituição dos mesmos, controlando prazos para execução dos serviços;
- XXII - Apurar os elementos necessários ao controle e apresentação da situação patrimonial através de termos de responsabilidade dos bens móveis e imóveis, equipamentos e ferramentas;
- XXIII - Controlar e distribuir materiais e reagentes, registrando entradas e saídas através de notas fiscais e requisições;
- XXIV - Orientar profissionais quanto ao uso de materiais e reagentes;
- XXV - Manter organizado e atualizado o estoque de material e reagentes destinado ao uso operacional;
- XXVI - Zelar pela conservação dos equipamentos, bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da municipalidade;
- XXVII - Desenvolver atividades correlatas.
- XXVIII - Responsabilizar pela operacionalização dos sistemas de abastecimento de água e dos Sistemas de Tratamento de Esgoto;
- XXIX - Coordenar e controlar o Sistema de Esgoto e coordenar e controlar a distribuição de água;
- XXX - Coordenar o controle da qualidade da água a ser fornecida;
- XXXI - Coordenar o controle da vazão do Sistema de Esgoto;
- XXXII - Coordenar a localização de reparos de defeitos nas instalações bombeamento;
- XXXIII - Coordenar, relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar;
- XXXIV - Coordenar a manutenção e higienização de motores e bombas do Sistema de Esgoto de acordo com o manual de operacionalização;
- XXXV - Coordenar a manutenção e higienização dos reatores, decantadores, elevatórias, fossas sépticas e pátios da estação do Sistema de Tratamento de Esgoto;
- XXXVI - Execução de atividades correlatas.

Art. 18 O Art. 131 da Lei Municipal 1.935/2007, de 24 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 131 – ...

I - Coordenação de Apoio Administrativo;

II - Gerência de Apoio Administrativo;

III - Gerência de Desenvolvimento de Atividades Turísticas;

- Coordenação de Eventos

IV - Gerência de Cultura;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- Coordenação da Casa da Cultura

Art. 19 O Art. 138 da Lei Municipal 1.935/2007, de 24 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 138 – ...

I - Coordenação de Apoio Administrativo;

II - Gerência de Atenção ao Interior;

III - Gerência de Infraestrutura Viária;

IV - Gerência de Controle de Frota;

- Coordenação de Acompanhamento e Controle

V - Gerência de Oficina e Manutenção de Frota;

- Coordenação de Oficina e Manutenção;

Art. 20 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, obedecido ao disposto no Art. 43, §§ e incisos da Lei nº 4.320/64.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins, 25 de junho de 2013.

LUIS CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS, CONFORME PREVISTO NO ART. 155 DA LEI MUNICIPAL nº 1935/2007.

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Procurador Geral do Município	01	Subsídio	**
Controlador Interno	01	Subsídio	**
Chefia de Gabinete do Prefeito	01	CCE-01	3.148,41
Ouvidor Público	01	CCE-01	3.148,41
Gerente Distrital	07	CC-01	2.361,30
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	01	CC-02	2.014,98



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Assessor de Comunicação	01	CC-02	2.014,98
Assessor Técnico	06	CC-02	2.014,98
*Gerente	44	CC-02	2.014,98
Coordenador Pedagógico	01	CC-02	2.014,98
Subcoordenador	02	CC-03	1.511,03
Motorista de Gabinete	02	CC-03	1.511,23
Coordenador	71	CC-04	1.221,58
Diretor da Escola de Música	01	CC-04	1.221,58
Chefe de Equipe	26	CC-05	755,62

**** Subsídio fixado na forma do art. 157 da Lei Municipal nº 1935/2007.**